



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº665/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial e dá outras
providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$61.662,43 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais com quarenta e três centavos), nas seguintes rubricas e especificações:


SUPLEMENTA

0601 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente
060117512062.1035 – Ampliação de Rede de Água Potável – Convênio União.
4000000000 – Despesa de Capital.
4490000000 – Aplicações Diretas.
4490510000 – Obras e Instalações.
4490510600 – Obras e Instalações – Convênio União R\$61.662,43.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado auxílio do Governo Federal, conforme disposto no Inciso IV, do parágrafo 1º da artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.1964, resultante da EMENDA nº71220005 do Ministério da Integração Nacional, orçamento 2002.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 10 de julho de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal